



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

**Objeto: Contratação de Serviços de Inspeção Veicular (Vistoria) para a frota de ônibus do Transporte Escolar.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	R\$ TOTAL MÁXIMO ADMITIDO/ SEMANAL
1	8 unid	<b><u>Contratação de Serviços de Inspeção Veicular (Vistoria) para a frota de ônibus do Transporte Escolar.</u></b> <b><u>Veículos:</u></b> a) ÔNIBUS VOLKSWAGEN, IWB 6649, ANO FAB./ANO MOD. 2014, A DIESEL. b) ÔNIBUS VOLKSWAGEN, IVQ 5989, ANO FAB./ANO MOD. 2014, A DIESEL. c) ÔNIBUS VOLKSWAGEN, IVO 2884, ANO FAB./ANO MOD. 2014, A DIESEL. d) ÔNIBUS MERCEDES BENZ, AFP 3768, ANO FAB./ANO MOD. 1986, A DIESEL.	R\$ 358,80	R\$ 2.870,40

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

Obs.:

- 1) A utilização dos equipamentos para a inspeção veicular, os mesmos devem estar em conformidade/ certificado utilizado pelo Inmetro, comprovando assim que os equipamentos estão aptos para a utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2) Quanto a competência para realização das atividades de inspeção veicular, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 do CREA, o Engenheiro Mecânico é o responsável pelo desempenho das atividades de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico em veículos automotores.

3) A empresa contratada deverá emitir o laudo de Inspeção Veicular, com descrição dos grupos de itens avaliados que estejam de acordo com a norma NBR 17075 – Inspeção de Segurança Veicular – Veículos destinados ao transporte escolar – Requisitos e NBR 14040 – Inspeção de segurança veicular – Veículos leves e pesados. Essas normas relatam como devem ser realizados os procedimentos de inspeção de segurança veicular para veículos destinados ao transporte escolar.

4) Se houver necessidade de adequação do veículo, a empresa deverá emitir um documento e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, para a devida adequação que será por conta da contratante. Após a devida adequação o veículo será encaminhado novamente para a empresa vencedora da dispensa de licitação para o término da inspeção e emissão do laudo.

5) O critério de julgamento será o de menor preço global;

6) A empresa deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- g) Certidão de Registro do profissional competente responsável pela emissão do laudo junto ao CREA.

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ  
LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail:  
[compras@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodobutia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodobutia@gmail.com).  
Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 01/02/2024 no e-mail: [compras@saopedrodobutia.rs.gov.br](mailto:compras@saopedrodobutia.rs.gov.br) ou [comprassaopedrodobutia@gmail.com](mailto:comprassaopedrodobutia@gmail.com).

São Pedro do Butiá, em 29 de janeiro de 2024.

**VALTER ANTÔNIO SEIBERT**  
Prefeito Municipal em exercício